



CONTROLADORIA-GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra – Plenário Arthur Mendes de Souza
“Um país sem corrupção depende da honestidade do seu povo.”
clemilditon.controladorleg@gmail.com

CONTROLADORIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES

AVISO Nº 01/2023

JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES

O Controlador **CLEMILDITON ALVES DE OLIVEIRA**, responsável pelo controle interno da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, **AVISA** aos servidores que o descumprimento da jornada de trabalho mostra-se conduta absolutamente reprovável, posto que, embora perceba a remuneração integral pelo cargo exercido, deixa de apresentar em contrapartida, a devida prestação de serviço. Não por outra razão, a Administração Pública deve assegurar o efetivo cumprimento da jornada laboral diária de todos os servidores, não bastando a simples instituição de ponto eletrônico que na prática não resulte em um controle efetivo, sob pena de incorrer em ilegalidade na realização de despesa de pagamento de salários sem a respectiva prestação de serviço. O controle de frequência serve para comprovar a liquidação da despesa, cumprindo, assim, o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964. De mais a mais, é dever do servidor público ser assíduo e pontual ao serviço público – art. 220, inc. I, da Lei Complementar Municipal nº 2.052/1999 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra/ES.

Conceição da Barra/ES, data da assinatura digital.

Controlador **CLEMILDITON ALVES DE OLIVEIRA**
Portaria nº 085/2019